

DECRETO Nº 4147/82
de 01 de setembro de 1982

Disciplina o parcelamento do ISS sobre a mão de obra aplicada na Construção Civil quando da expedição do "Habite-se".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os contribuintes sujeitos ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza por ocasião da retirada do Habite-se poderão recolher esse tributo parceladamente em até 06 (seis) vezes mensais e consecutivas.

Parágrafo 1º - O parcelamento será feito a pedido do contribuinte, por escrito, no próprio processo de "Habite-se".

Parágrafo 2º - Só será admitido o parcelamento se o valor devido não for inferior ou igual a 01 (um) valor de referência.

Artigo 2º - O débito a ser parcelado ficará sujeito a um acréscimo percentual, calculado com base em tabela de amortização abaixo:

<u>PARCELAS</u>	<u>FATOR FIXO</u>
01	1,02500
02	0,51833
03	0,35014
04	0,26582
05	0,21525
06	0,18155

Parágrafo Único - Para qualquer efeito o acréscimo percentual fará parte integrante e indissociável do débito

Artigo 3º - Apura-se o valor de cada parcela mediante a multiplicação do valor do débito pelo fator fixo da tabela de amortização correspondente ao número de parcelas solicitadas.

Artigo 4º - Deferido o pedido de parcelamento, o mesmo será imediatamente encaminhado aos serviços de computação para a emissão dos documentos para cobrança e respectivos vencimentos.

Parágrafo 1º - Somente será expedido o Habite-se com o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo 2º - A falta de pagamento nos prazos fixados sujeitará o contribuinte aos acréscimos conforme o artigo 142 do Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

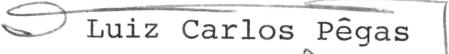
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1982.

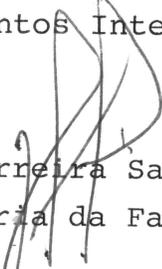
cont. do decreto nº 4147/82 - fls. 02

./...

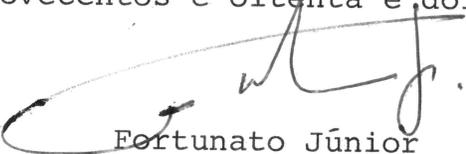
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de setembro de 1982.


José Luiz Carvalho de Almeida
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos


Jair Ferreira Santos
Secretaria da Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos